

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

*Aquidauana*

LEI N° 1.823/2002

Cria cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referentes ao Programa Saúde Família – PSF.

**PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referentes ao Programa Saúde Família – PSF:

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
MPSF.1	Médico Clínico Geral	03	Curso Superior e Registro no CRM
EPSF.1	Enfermeiro	03	Curso Superior e Registro no COREN

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referentes ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC'S:

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
ATS.4	ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	02	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

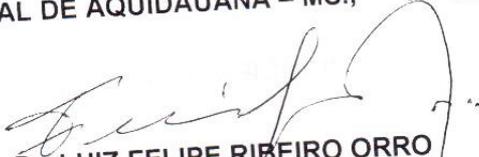
2

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde constantes do Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício e posteriores.

**Art. 4º** - A Tabela 1, Anexo I da Lei 1.747/2000 e a Tabela 1, Anexo I da Lei 1.707/99, passam a vigorar de acordo com a Tabela 1, Anexo 1 desta Lei, constituindo parte integrante do seu texto.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE ABRIL DE 2002.

  
Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.823/2002 - PSF

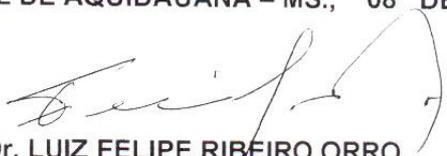
ANEXO I

DOS VENCIMENTOS

TABELA 1

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
MPSF.1	R\$ 5.000,00
EPSF.1	R\$ 1.600,00
ACS.1	R\$ 200,00
ATS.4	R\$ 1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 08 DE ABRIL DE 2002.

  
Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

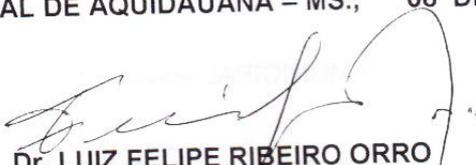
2

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde constantes do Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício e posteriores.

**Art. 4º** - A Tabela 1, Anexo I da Lei 1.747/2000 e a Tabela 1, Anexo I da Lei 1.707/99, passam a vigorar de acordo com a Tabela 1, Anexo 1 desta Lei, constituindo parte integrante do seu texto.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 08 DE ABRIL DE 2002.



Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal